Câmara Municipal de Dores do Indaiá

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFÍCIO N.º:
SERVIÇO :
ASSUNTO :

LEI Nº 1.310

AUTORIZA VENDA DE BENS DA MUNICIPALIDADE EM HASTA PÚBLICA E A OUTORGAR A RESPECTIVA ESCRITURA.

A Câmara Municipal de Dores de Indaiá, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dores de Indaiá autorizado a vender em hasta pública e a outorgar a respectiva escritura, pelo preço mínimo de Cr$ 30.000,00(trinta mil cruzeiros), um terreno vago situado nesta cidade, à rua Paraíba.

Art. 2º)- O referido terreno tem as seguintes confrontações e dimensões: pela frente,com rua Paraiba, numa extensão de 35,00 ms.(trinta e cinco ms.) pela direita, dividindo com propriedades de José Rafael da Silva, numa extensão de 15,10 ms. (quinze metros e dez cms.); pelos fundos, dividindo com propriedades de José Ribeiro Filho numa extensão de trinta e um metros e cinquenta centímetros (31,50 ms) e pelo lado esquerdo, fechando com angulo oblíque, com rua Paraiba , José Ribeiro Filho e propriedade de Antonio Brasileiro da Silva.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dores de Indaiá, 04 de outubro de 1.980.

-Domingos Janotti Barbosa Ferola-Presidente.

=Nilo Peçanha de Araujo- Secretário.